

M



CONTRATO DE EMPREITADA N.º 8149

“Trabalhos diversos nas fachadas da Casa das Artes de V. N. de Famalicão”

Em dez de fevereiro de dois mil e vinte, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, no Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, 1

Técnico Superior Jurista e Oficial Público do Município, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO - MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, :

a, com poderes para este ato conferidos pelo despacho, datado de 31 de janeiro de 2020.-----

SEGUNDO: GOODCASA – CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO, UNIPESSOAL, LIMITADA, pessoa coletiva número 513171096, com sede na Avenida Carlos Bacelar, 968, Sala 5B, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, neste ato representada pelo sócio-gerente 1 , com domicílio profissional na sede da empresa acima identificada, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela Certidão Permanente da Sociedade, com o código de acesso  subscrita em 3/01/2017 e válida até 3/01/2021. -----

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por conhecimento pessoal; a do segundo pela exibição do seu Cartão de Cidadão número /álido até 1/08/2022.

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

Que o Município de Vila Nova de Famalicão contrata com a Sociedade representada pelo Segundo Outorgante, pelo valor de € **20.654,40** (vinte mil seiscientos e cinquenta e quatro euros e quarenta cêntimos) a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, a execução da



empreitada denominada “**Trabalhos diversos nas fachadas da Casa das Artes de V. N. de Famalicão**”, adjudicada por despacho de 31 de janeiro de 2020, no âmbito do procedimento por ajuste direto, de acordo com as condições seguintes:-----

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste nos trabalhos diversos nas fachadas da Casa das Artes de V. N. de Famalicão, conforme consta dos trabalhos descritos e referenciados nos seguintes documentos, aceites pelo Município e pela Sociedade representada pelo Segundo Outorgante e que fica a fazer parte integrante do presente contrato: **a) Caderno de encargos e convite; b) Proposta de preço e lista de preços unitários;**-----

SEGUNDA - O **prazo** para execução dos trabalhos é de **vinte dias**, a contar da data da assinatura do auto de consignação dos trabalhos ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.-----

TERCEIRA - O **pagamento** é efetuado por autos de medição mensais, conferidos e visados pelo Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras.-----

QUARTA – A **caução** será substituída pela retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar.

QUINTA - **Classificação orçamental: 3504/07010301; PPI 70/2019,**-----
Compromisso n.º 398/2020.-----

SEXTA – O **gestor do contrato** designado pela entidade adjudicante é o Chefe de Divisão de Equipamentos, **_____**, com domicílio profissional no Município de Vila Nova de Famalicão, (DOM), na Avenida 25 de Abril, n.º 622, 4760-101 Vila Nova de Famalicão, e-mail: **_____@famalicao.pt**, telefone: 252 320 900.-----

SÉTIMA - A fiscalização da obra será exercida através dos Serviços Técnicos Municipais.-----

OITAVA - Na parte omissa, observar-se-ão as normas aplicáveis da legislação em vigor, designadamente a reguladora das empreitadas de obras públicas e de revisão de preços.-----

NONA – **Recolha de dados pessoais:** -----

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.-----

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais. -----

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.-----

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais. -----

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados em subcontratação.-----

DÉCIMA – Comunicações escritas – As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para:-----

- Município de V. N. de Famalicão, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão;

E-mail: camaramunicipal@famalicao.pt;-----

- Adjudicatária: GOODCASA – CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO, UNIPessoal, LIMITADA, com sede na Avenida Carlos Bacelar, 968, Sala 5B, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho; E-mail: geral@goodcasa.pt.-----

Verifiquei que a adjudicação e a minuta do contrato foram aprovadas por despacho de 31 de janeiro de 2020.- -----

DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE: que a sociedade que representa aceita este contrato nas

condições exaradas.-----

ARQUIVO – a) Fotocópia da Certidão Permanente pela qual verifiquei os poderes do segundo outorgante; b) Documentos referidos na cláusula primeira; c) Certificados Registo Criminal emitidos com os códigos de acesso: [REDACTED], válidos até 5/5/2020.-----

FORAM EXIBIDOS - a) Declaração Eletrónica emitida pela Segurança Social, I.P, em 5/02/2020, comprovativa de que a Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; b) Certidão do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão - 2, de 5/02/2020, da qual consta que a mesma Sociedade não é devedora à Fazenda Pública Nacional.-----

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta na presença simultânea de todos, sendo elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,

“Isento do Visto” do Tribunal de Contas nos termos do art.º 48.º da Lei 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), conjugado com o art.º 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019)”